



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

OFÍCIO Nº 98/2017 – PROCURADORIA JURÍDICA

Ibitinga, 19 de dezembro de 2017.


Assunto: solicita parecer ao projeto de Lei Ordinária n.º 203/2017, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 343/2017.

Ilustríssimo Presidente:

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 343/2017, o qual autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento vigente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, aprovado pela Lei Municipal n.º 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado a suprir a despesa com contratação de serviços de sondagem de solo e levantamento topográfico planialtimétrico no terreno localizado na esquina das ruas Dr. Teixeira e Coronel Geretto, cedido para construção do novo prédio do Poder Legislativo, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 165 e seguintes da Constituição Federal, e artigos 34, inciso IV, e 128 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com a análise favorável da Sra. Diretora Financeira.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI
Procurador Jurídico

A SUA SENHORIA
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP

